

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024044044 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 4ª Vara Civel da Comarca da Capital, requisitando pagamento de honorários, em favor de Felipe Queiroga Gadelha, pela perícia realizada no processo nº 0836775-32.2022.8.15.2001, movido por Laércio Luiz de França,, em face da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS.

Data da Autuação: 10/04/2024

Parte: Felipe Queiroga Gadelha e outros(1)

10/04/2024

Número: 0836775-32.2022.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 4ª Vara Cível da Capital

Última distribuição : 14/07/2022 Valor da causa: R\$ 20.057,04

Assuntos: Seguro

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LAERCIO LUIZ DE FRANCA (AUTOR)	PABLO ALMEIDA CHAGAS (ADVOGADO)
ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E	RODRIGO SCOPEL (ADVOGADO)
PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS (REU)	
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
61085 368	19/07/2022 14:55	Despacho	Despacho	



Poder Judiciário da Paraíba 4ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0836775-32.2022.8.15.2001

AUTOR: LAERCIO LUIZ DE FRANCA

REU: ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS

Vistos, etc.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pela parte autora.

Diante das especificidades da causa, de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito e considerando o princípio da duração razoável do processo, bem como a impossibilidade deste juízo de avocar para si as audiências de conciliação sob pena de inviabilizar o funcionamento desta unidade judiciária, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.(CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cientificando-lhe que a ausência de contestação implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

João Pessoa, 19 de julho de 2022

Juiz (a) de Direito



10/04/2024

Número: 0836775-32.2022.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 4ª Vara Cível da Capital

Última distribuição : 14/07/2022 Valor da causa: R\$ 20.057,04

Assuntos: Seguro

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LAERCIO LUIZ DE FRANCA (AUTOR)	PABLO ALMEIDA CHAGAS (ADVOGADO)
ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E	RODRIGO SCOPEL (ADVOGADO)
PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS (REU)	
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
70975 731	27/03/2023 18:03	<u>Decisão</u>	Decisão	



PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0836775-32.2022.8.15.2001

DECISÃO

Vistos, etc.

A petição de Id 68020268 não pertence a este processo, fazendo-se referência à demanda de nº 0827307-44.2022.815.2001, que tramita na 1ª Vara Regional Cível de Mangabeira.

Assim, exclua-se o referido petitório dos autos.

DEFIRO o pedido do autor para realizar perícia grafotécnica (Id 68020257).

NOMEIO como perito o Sr. FELIPE QUEIROGA GADELHA, grafocopista, com atuação na área de Documentoscopia e Grafotecnia; Email: fqueirogag@hotmail.com; Telefone (83) 99332-2907; com endereço na Rua Professor Oliveira Porto, nº 21, apt. 1501, Edifício Royal Luna Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-390.

Tendo em vista que o requerente é beneficiário da justiça gratuita, como honorários periciais fixo o valor de R\$ 398,81 (trezentos noventa e oito reais e oitenta e um centavos), conforme termos da Resolução da Presidência 09/2017 e Ato da Presidência 43/2022.

Outrossim, o pagamento dos honorários periciais será efetuado com recursos alocados no orçamento do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Em sendo o autor, beneficiário da justiça gratuita, vencedor na demanda, a parte contrária, caso não seja beneficiária da assistência judiciária, deverá arcar com o pagamento integral dos honorários periciais arbitrados.

O pagamento dos honorários efetuar-se-á após a entrega do laudo pericial mediante determinação do Presidente do Tribunal, após requisição expedida pelo por este Juízo, observando-se a ordem cronológica de apresentação das requisições e as deduções das cotas previdenciárias e fiscais, sendo o valor líquido depositado em conta bancária indicada pelo perito.



Intime-se o perito para informar se aceita o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo, na mesma oportunidade, indicar data, horário e lugar para a realização da perícia, no mínimo 30 (trinta) dias posteriores à data da manifestação.

Determino o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da realização da perícia, para entrega do parecer técnico. Dê-se ciência ao perito nomeado.

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos, se assim desejarem.

Com a resposta positiva do perito, intimem-se as partes para comparecerem no dia, hora e local indicados pelo expert para a realização da perícia.

Sendo o caso, encaminhem-se ao perito cópia dos documentos necessários.

Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, 27 de março de 2023.

Juiz(a) de Direito

10/04/2024

Número: 0836775-32.2022.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 4ª Vara Cível da Capital

Última distribuição : 14/07/2022 Valor da causa: R\$ 20.057,04

Assuntos: Seguro

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LAERCIO LUIZ DE FRANCA (AUTOR)	PABLO ALMEIDA CHAGAS (ADVOGADO)
ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E	RODRIGO SCOPEL (ADVOGADO)
PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS (REU)	
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
88562 654	10/04/2024 12:03	Certidão de entrega do laudo	Informação





Poder Judiciário da Paraíba 4ª Vara Cível da Capital Comarca de JOÃO PESSOA

PROCESSO NÚMERO: 0836775-32.2022.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) AUTOR: LAERCIO LUIZ DE FRANCA

REU: ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS

CERTIDÃO

Certifico que o perito FELIPE QUEIROGA GADELHA entregou o laudo pericial no dia 11/07/2023, em documento de ID 75897020.

O referido é verdade; dou fé.

João Pessoa, 10 de abril de 2024

NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO

Chefe de Cartório



10/04/2024

Número: 0836775-32.2022.8.15.2001

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : 14/07/2022 Valor da causa: R\$ 20.057,04

Assuntos: Seguro

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LAERCIO LUIZ DE FRANCA (AUTOR)	PABLO ALMEIDA CHAGAS (ADVOGADO)
ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E	RODRIGO SCOPEL (ADVOGADO)
PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS (REU)	
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
86357 394	29/02/2024 15:15	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)

ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

4ª VARA CÍVEL

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

Requisição de Pagamento Pericial

Ofício 54/2024

Assunto: Requisição de pagamento de honorários de perito - processo nº. 0836775.32.2022.8.15.2001

Excelentíssimo Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) FELIPE QUEIROGA GADELHA aceitou o encargo de ENGENHEIRO CIVIL, venho requerer que seja realizado o **Pagamento de Honorários** do encargo relativo à despesa decorrente dos serviços prestados e adiante especificados.

Por oportuno, informo ainda, que a parte embargante LAÉRCIO LUIZ DE FRANÇA é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido no ID 61085368.

1. DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO:

- a) PROCESSO JUDICIAL Nº: 0836775.32.2022.8.15.2001
- b) NATUREZA DA AÇÃO: Seguro
- c) UNIDADE JUDICIÁRIA REQUISITANTE: 4ª Vara Cível
- d) AUTOR: Laércio Luiz de França, CPF 639.399.674-91



- e) RÉU: Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social ANAPPS, CNPJ 10.804.925/0001-49
- f) NATUREZA DO SERVIÇO: () Tradução () Interpretação (x) Perícia
- g) NATUREZA DOS HONORÁRIOS: () Adiantamento (x)Finais
- h) VALOR ARBITRADO: R\$ 398,81 (ID 70975731)

2. DOS DADOS DO PERITO

- a) NOME: Felipe Queiroga Gadelha
- b) ENDEREÇO: Rua Custódio Domingos dos Santos, 21 Edifício Royal Luna, Apto. 1501, Jardim Luna, João Pessoa/PB, CEP: 58033-370.
- c) TELEFONE: (083) 9 9332-2907.
- d) CPF: 021.205.144-02
- e) BANCO: Banco do Brasil Agência: 3396-0 Conta: 17.354-1 (Conta Corrente)
- f) INSCRIÇÃO INSS: ou PIS/PASEP: 126.17929.44.4
- g) INSCRIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE: 160163983-0 PB (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia PARAÍBA)

3. PEÇAS ANEXADAS:

- a) Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.
- b) Decisão que arbitrou os honorários periciais.
- c) Certidão de entrega de laudo

João Pessoa/PB 29 de fevereiro de 2024.

Juiz(a) de Direito





10/04/2024

Número: 0836775-32.2022.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 4ª Vara Cível da Capital

Última distribuição : 14/07/2022 Valor da causa: R\$ 20.057,04

Assuntos: Seguro

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LAERCIO LUIZ DE FRANCA (AUTOR)	PABLO ALMEIDA CHAGAS (ADVOGADO)
ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E	RODRIGO SCOPEL (ADVOGADO)
PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS (REU)	
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
75897 020	11/07/2023 06:24	LAUDO PERICIAL	Petição (3º Interessado)	

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA 4ª CIVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº – 0836775-32.2022.8.15.2001 (AUTOR) LAERCIO LUIZ DE FRANCA x ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

> PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

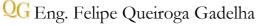
João Pessoa, 11 de julho de 2023.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / (20) qgpericias Processo 0836775-32.2022.8.15.2001



Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA 4ª CIVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB.

PROCESSO Nº 0836775-32.2022.8.15.2001

AUTOR: LAERCIO LUIZ DE FRANCA RÉU: ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS

PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

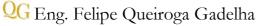
LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

	ÍNDICE	PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	5
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	6
5	TIPO DE EXAME	6
6	MÉTODO	6
7	DOS EXAMES - Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
8	QUESITOS	11
9	CONCLUSÃO	12
10	BIBLIOGRAFIA	12

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0836775-32.2022.8.15.2001



Num. 75897020 - Pag 2



Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: Dados do Proponente – Data: 29/12/2017 – ID: Num. 63383182 - Pág. 3 e Autorização – Data: 29/12/2017 – ID: Num. 63383182 - Pág. 4, juntados aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as Assinaturas Questionadas foram confrontadas com os Padrões de Assinaturas Coletadas em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / (20) qgpericias Processo 0836775-32.2022.8.15.2001



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

Os materiais questionados que motivaram o presente exame pericial identificam-se como sendo 02 (duas) assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em originais**. Assim pude analisar as características "macroscópicas" da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), "Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental".

ASSINATURAS QUESTIONADAS

Lyno In/15 ma

Assinatura Questionada 01 (AQ 01 Dados do Proponente - Data: 29/12/2017 - ID: Num. 63383182 - Pág. 3)



Assinatura Questionada 02 (AQ 02 Dados do Proponente - Data: 29/12/2017 - ID: Num. 63383182 - Pág. 3)

Jano Zwelt Fino

Assinatura Questionada 02 (AQ 02 Autorização - Data: 29/12/2017 - ID: Num. 63383182 - Pág. 4)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0836775-32.2022.8.15.2001



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha Engenharia Civil Engenharia Segurança do T

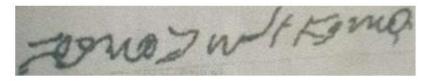
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 1 (AP 1 Carteira de Identidade - Data de Expedição: 14/08/2018)



Assinatura Padrão 2 (AP 2 Certidão de Registro de Ocorrência - Data: 02/12/2021)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @ @qgpericias Processo 0836775-32.2022.8.15.2001



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) - partiram do punho escritor do Sr. LAERCIO LUIZ DE FRANCA.

5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação das duas listas (assinaturas questionadas e padrões), iniciou-se o exame das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificandose as convergências e divergências entre os aspectos genéticos¹ e formas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 gepericias@gmail.com / @ @gepericias Processo 0836775-32.2022.8.15.2001



6

¹ A gênese ou grafotécnica estuda como se formamos traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada comos movimentos executados pelo punho no momento em que a escrita é produzida



Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

POSITIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ'S) e a firma selecionada como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)				
				Confrontações
sc	1	Aspecto Geral da escrita		Convergente
) N	2	Veloc	idade	Convergente
Ordem Geral SUBJETIVOS	3	Pressa	ăo .	PREJUDICADA
ralS	4	Dinan	nismo Gráfico (velocidad <mark>e + pres</mark> são)	Convergente
Ge.	5	Ritmo		Convergente
nep.	6	Proje	ção da escrita (velocidad <mark>e + ritmo</mark> + dire <mark>ção)</mark>	Convergente
ō	7	Grau	de habilidade do punho escrevente	Convergente
	8	Andar	mento Gráfico	Convergente
	9	Inclina	ação da escrita	Convergente
	10	<u>In</u> clina	ação axial	Convergente
	11	Alinha	amento gráfico (lin <mark>ha de</mark> pauta imagina <mark>ria)</mark>	Convergente
	12	Propo	rcionalidade de espaçamentos	Convergente
		12.1	Interlineares	Convergente
so		12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Convergente
TIV		12.2	Titter vocabulares (illiciais representant os vocabulos)	Convergente
OBJE		12.3	Interliterais	Convergente
Ordem Geral OBJETIVOS		12.4	Intergramáticos	Convergente
m G	13	Calibre		Convergente
rde	14	Comportamento das passantes		Convergente
J	15	Disposição no contexto		Convergente
	16	Deser	nvolvimento lateral	Convergente
	17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)		Convergente
	18	Propo	rcionalidade das minúsculas	Convergente
	19	Situaç	ão dos gramas em relação à linha de pauta	Convergente
	20	Valore	es angulares e curvilíneos	Convergente
CA	21	Ataqu	es	Convergente
ιÉΤΙ	22	Rema	tes	Convergente
SCIE	23	MORE	FOCINÉTICA	Convergente
GRAFOCINÉTICA	24	Idiogr	afinetismos	Convergente

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @ @qgpericias Processo 0836775-32.2022.8.15.2001





Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

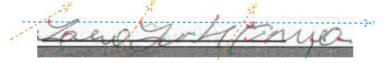
ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

As Assinaturas Questionadas confrontadas com as Assinaturas Padrões indicam as convergências de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

ASSINATURAS QUESTIONADAS



Data: 29/12/2017 - ID: Num. 63383182 - Pág. 3)

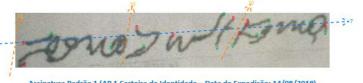


Assinatura Questionada 02 (AQ 02 Dados do Proponente – Data: 29/12/2017 – ID: Num. 63383182 - Pág. 3)



Assinatura Questionada 02 (AQ 02 Autorização – Data: 29/12/2017 – ID: Num. 63383182 - Pág. 4)

ASSINATURAS PADRÕES



Padrão 1 (AP 1 Carteira de Identidade - Data de Expedição: 14/08/2018)



Assinatura Padrão 2 (AP 2 Certidão de Registro de Ocorrência - Data: 02/12/2021)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @qgpericias Processo 0836775-32.2022.8.15.2001



QGEng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Grafotécnico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Datiloscópico Documentoscópicos

- 1. Aspecto geral da escrita As Assinaturas Questionadas Convergentes com as Assinaturas Padrões:
- 2. Velocidade Gráfica as Assinaturas Questionadas apresentam bom dinamismo e sem momentos de hesitação;
- 3. Ritmo Gráfico constatação de bom ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas;
- 4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente² Compatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
- 5. Pressão³ da escrita não pude verificar;
- 6. Desenvolvimento horizontal da escrita Convergente nas Assinaturas Questionadas apresentando os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões:
- 7. Comportamento das passantes⁴ superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões - Convergente com as Assinaturas Questionadas apresentando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 8. Ataques: Convergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas com os mesmos padrões de ataques em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 9. Remates: Convergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 10. Inclinação da escrita Convergente. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 11. Proporção entre letras e passantes superiores Convergente. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 12. Momentos gráficos Convergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

Momentos Gráficos			
Palavra	Assinaturas Questionadas	Assinaturas Padrões	Confrontação
LAERCIO	2/3	2/3	Convergente
LUIZ	3	3	Convergente
FRANCA	4	4	Convergente

⁴ Passantes: Letras que extrapolem o tamanho normal dos gramas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qepericias@gmail.com / @qgpericias Processo 0836775-32.2022.8.15.2001



² Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Runho escrevente tais características são intrínsecas de pessoas que já dominama escrita, elas não podemser confundas coma beleza da caligrafía, mas simocomo dinamismo comque o sujeito temao lançar sua escrita no suporte; ³ Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado



Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras convergências observadas quanto a morfologias gráficas⁵ ou morfogênese nas Assinaturas Questionadas em confrontação com as Assinaturas Padrões, destaco: da letra "L" na palavra "Luiz".

ASSINATURAS QUESTIONADAS



- - Ponto de ataque (entrada);
- → Ponto de arremate (saída).

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @qgpericias Processo 0836775-32.2022.8.15.2001



10

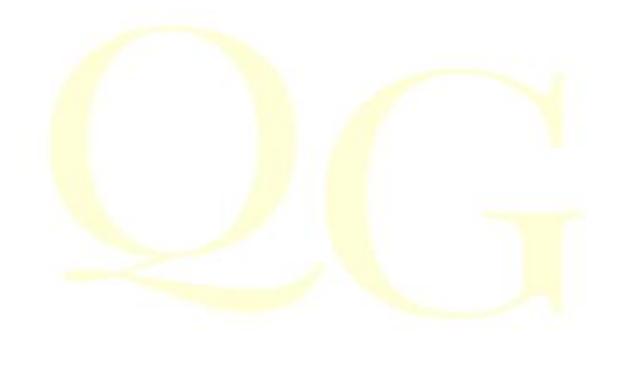
⁵ Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

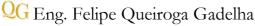
8. QUESITOS

- 8.1 Parte Autora (não vislumbrado nos autos)
- 8.2 Parte Ré (não vislumbrado nos autos)









Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

9 CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas Assinaturas Padrões coletadas nos autos em confrontação com as Assinaturas Questionadas apresentadas nos documentos: Dados do Proponente – Data: 29/12/2017 – ID: Num. 63383182 - Pág. 3 e Autorização – Data: 29/12/2017 – ID: Num. 63383182 - Pág. 4, permitiram-me emitir à seguinte conclusão:

As Assinaturas Questionadas correspondem à firma normal do Autor.

10 BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2017.

João Pessoa, 11 de julho de 2023.

FELIPE QUEIROGA GADELHA PERITO GRAFOSCÓPICO

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0836775-32.2022.8.15.2001



Num. 75897020 - Pag 12

Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça





Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa: Física Jurídica					
Nome completo: *			Data nascimento: *	Sexo: *	
Felipe Queiroga Gadelha			25/08/1975	Masculino	Alterar foto
Nome Social:					
CPF: *	Identidade: *	Órgão: *	INSS/PIS/PASEP: *	Tipo: *	Escolaridade: *
021.205.144-02	1792045	SSP PB	12617929444	PIS/PASEP	Pós-graduação
Nome da mãe: *			Nome do pai:		
Irinete Queiroga Gadelha			Raimundo de Paiva Gadelha Filho		
Email: *			Telefone: *		
qgpericias@gmail.com			(83) 99332-2907		nar dados de contato olicos

Água Branca

Alagoinha

Aguiar

Alcantil

Endereço * CEP* Não sei o CEP 58033-390 Bairro 🚱 Estado * Município / Localidade * Paraíba (PB) V João Pessoa Brisamar Número * ? Logradouro * Complemento 21 apt 1501, Edifício Royal Luna R. Professor Francisco Oliveira Porto

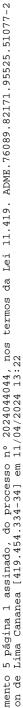
Adicionar profissão

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	•
Comprovante de Residência	
Curriculum Vitae	8
Diploma Engenheiro Civil	•
Habilitação RG e CPF	8
Pos Graduação em Avaliações e Pericias IBAPE	8
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	8
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	8
Registro CREA PB	8
RG	8

Gravar cadastro

SIGHOP

Dados bancário	S	
Banco: *		
Banco do Brasil S	.A.	
Agência: *	Conta: *	Tipo conta: *
33960	173541	Corrente





Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2024.044.044

Requerente: Juízo da 4ª Vara Civel da Comarca da Capital

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito Grafocopista - qgpericias@gmail.com

Tratam os presentes autos de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0836775-32.2022.8.15.2001, movida por Laércio Luiz de França, CPF 639.399.674-91, em face da Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social - ANAPPS, CNPJ 10.804.925/0001-49, perante o Juízo da 4ª Vara Civel da Comarca da Capital.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 13/25, dos presentes autos.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

A Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0836775-32.2022.8.15.2001, movida por Laércio Luiz de França, CPF 639.399.674-91, em face da Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social - ANAPPS, CNPJ 10.804.925/0001-49, perante o Juízo da 4ª Vara Civel da Comarca da Capital.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência da perita nomeada, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de abril de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

11/04/2024

Número: 0836775-32.2022.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 4ª Vara Cível da Capital

Última distribuição : 14/07/2022 Valor da causa: R\$ 20.057,04

Assuntos: Seguro

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LAERCIO LUIZ DE FRANCA (AUTOR)	PABLO ALMEIDA CHAGAS (ADVOGADO)
ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E	RODRIGO SCOPEL (ADVOGADO)
PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS (REU)	
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
88649 941	11/04/2024 14:01	Outros Documentos	Outros Documentos

Decisão que autorizou a despesa referente ao pagamento de honorários no ADM – Processo nº 2024.044.044, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos do processo em referência.